



# DIÁRIO OFICIAL

## DO DISTRITO FEDERAL

ANO LIII EDIÇÃO EXTRA Nº 13-A

BRASÍLIA - DF, QUARTA-FEIRA, 21 DE FEVEREIRO DE 2024

### SUMÁRIO

|                                       | SEÇÃO I<br>PAG. | SEÇÃO II<br>PAG. | SEÇÃO III<br>PAG. |
|---------------------------------------|-----------------|------------------|-------------------|
| Poder Executivo.....                  | 1               | 3                |                   |
| Secretaria de Estado de Economia..... | 3               |                  |                   |
| Secretaria de Estado de Saúde.....    |                 |                  | 3                 |

## SEÇÃO I

### PODER EXECUTIVO

#### LEI Nº 7.420, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

(Autoria: Poder Executivo)

Altera a Lei nº 7.313, de 27 de julho de 2023, que "dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências".

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇA SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterado o Anexo IV - Despesas de Pessoal Autorizadas a Sofrerem Acréscimos, na Lei nº 7.313, de 27 de julho de 2023, na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Brasília, 21 de fevereiro de 2024  
135º da República e 64º de Brasília  
IBANEIS ROCHA

Anexo único, que altera o Anexo IV da Lei nº 7.313, de 27 de julho de 2023

ANEXO IV  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024  
DESPESAS DE PESSOAL AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS  
(LDO, art. 45)

AUTORIZAÇÕES ESPECÍFICAS DE QUE TRATA O ART. 45 DA LDO PARA 2024, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 169, § 1º, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A realização das medidas constantes deste Anexo fica condicionada à observância dos limites para cada um dos poderes, na forma do art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, apurados no exercício de 2024 e seguintes, bem como à disponibilidade orçamentária e financeira.

| DISCRIMINAÇÃO   | ACRÉSCIMOS AUTORIZADOS (1) |      |      |
|---|----------------------------|------|------|
|   | 2024                       | 2025 | 2026 |
| I. CRIAÇÃO E/OU PROVIMENTO DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES, BEM COMO ADMISSÃO OU CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, A QUALQUER TÍTULO, EXCETO REPOSIÇÕES |                            |      |      |
| 2.2 - Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES   |                            |      |      |
| 2.2.3 - Nomeação em Concurso Público  |                            |      |      |
| 2.2.4 - (VETADO)  |                            |      |      |
| 2.2.5 - (VETADO)  |                            |      |      |
| 2.2.6 - (VETADO)  |                            |      |      |
|   |                            |      |      |
|   |                            |      |      |
|   |                            |      |      |
|   |                            |      |      |

#### DECRETO Nº 45.511, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 27.132.787,00 (vinte e sete milhões, cento e trinta e dois mil, setecentos e oitenta e sete reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, IV, da Lei nº 7.377, de 29 de dezembro de 2023, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do Processo 00060-00061192/2024-92, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Fundo de Saúde do Distrito Federal, crédito suplementar no valor de R\$ 27.132.787,00 (vinte e sete milhões, cento e trinta e dois mil, setecentos e oitenta e sete reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do Anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 21 de fevereiro de 2024  
135º da República e 64º de Brasília  
IBANEIS ROCHA